



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 25/XI/1.ª

A República Portuguesa e o Estado do Koweit, tendo em vista o reforço da cooperação económica em matéria fiscal, assinaram, em 23 de Fevereiro de 2010, em Lisboa, uma Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento.

A dupla tributação constitui um obstáculo ao investimento internacional e à circulação de bens, serviços e capitais.

Assim, com vista a eliminar aquele obstáculo e a prevenir a evasão fiscal, foi celebrada a presente Convenção, pela qual os Estados contratantes regularam os respectivos direitos de tributar nas situações com conexão com ambos os Estados.

A referida Convenção representa um contributo importante para a criação de um enquadramento fiscal estável e favorável ao desenvolvimento das trocas comerciais e dos fluxos de investimento entre ambos os Estados, eliminando entraves fiscais à circulação de capitais, de tecnologias e de pessoas. Por outro lado, constitui um instrumento da maior importância para a cooperação bilateral em matéria fiscal, nomeadamente através da troca de informações, com vista a prevenir a evasão fiscal.

Esta Convenção aplica-se aos impostos sobre o rendimento exigidos por cada um dos Estados Contratantes, ou das suas subdivisões políticas, administrativas, ou autarquias locais, independentemente do sistema usado para a sua cobrança.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 25/XI/1.ª

Abrange assim todos os impostos incidentes sobre o rendimento total ou sobre parcelas do rendimento, incluindo os impostos sobre os ganhos derivados da alienação de bens mobiliários ou imobiliários, os impostos sobre o montante global dos salários pagos pelas empresas, bem como os impostos sobre as mais-valias.

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

Aprovar a Convenção entre a República Portuguesa e o Estado do Koweit para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Lisboa, a 23 de Fevereiro de 2010, cujo texto, nas versões autenticadas nas línguas portuguesa, árabe e inglesa, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 5 de Agosto de 2010

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Ministro da Presidência

O Ministro de Assuntos Parlamentares